

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras-pt-br>, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em R\$ 624.468,29.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Compras.gov.br até 09:29 horas do dia 02 de julho de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavaai.atende.net/transparencia/licitacoes-gerais/conteudo>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavaai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVÁI/PR, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras-pt-br>, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morumbi Rural, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em R\$ 192.024,89.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Compras.gov.br até 09:29 horas do dia 02 de julho de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavaai.atende.net/transparencia/licitacoes-gerais/conteudo>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavaai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVÁI/PR, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 098/2024

SÚMULA: Estabelece normas e procedimentos complementares dos atos normativos referentes às diretrizes curriculares municipais para a inclusão da educação das relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira, e Indígenas, nas unidades de ensino municipais.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento inciso II, no artigo 11, II e III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ao que dispõem os artigos 3º, Inc. IV, e 5º, Inc. I, e o 215, § 1º, da Constituição Federal, bem como as disposições constantes Lei 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9394/96, modificada pela Lei Federal nº 10.639/2003, que passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 26-A, 79-A, 79-B regulamentadas pelo Parecer CNE/CP nº 003/20204, e consta na Resolução CNE/CP 001/2004, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Educação das relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e indígena. Conforme determina a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a necessidade do ensino da temática e de acordo com a Lei Federal nº 10.369/2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Destacamos a obrigatoriedade da Temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Que em seu Art. 26-A afirma:

Nos estabelecimentos de ensino Fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras." e,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no currículo temas como a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo, conforme apresenta o artigo 13 inciso VIII da Deliberação nº 03/18 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná 2018 que também já orienta os conteúdos para serem incluídos no trabalho do dia-a-dia do professor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas em todas as modalidades de ensino ofertadas pelas instituições que fazem parte da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, Planos de Ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§2º O Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

§3º O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e adolescentes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.

§4º A educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as Instituições escolares, professores e estudantes com materiais didáticos e pedagógicos, que deverão ser adquiridos gradativamente, cabendo ainda:

I - Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

II - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, arte, cultura e esporte;

III - Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

IV - Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las;

V - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Planos de Trabalho da Rede Municipal de Ensino, dos materiais didáticos e pedagógicos, do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 5º O ensino das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusiva e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada criança e estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

§ 1º A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e a crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

§ 2º Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares em atividades da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I - A história da África e dos Africanos;

II - A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;

III - A luta dos negros no Brasil e a cultura Afro-Brasileira;

IV - O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;

V - As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares, deverão valorizar os saberes, a história respeitando a diversidade religiosa.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Prefeitura municipal de Alto Paraná e o Conselho Municipal de Educação, Incentivará atividades de exposição e avaliação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como assegurar a implantação deste Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art. 7º Caberá às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação:

I- Desenvolver ações e projetos visando à concretização dos preceitos estabelecidos neste decreto;

II- Encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito a diversidade.

Art. 8º O calendário escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como "Dia dos Povos Indígenas e como "Dia Nacional da Consciência Negra", conforme disciplina a Lei nº 10.639/2003, devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraná, 17 de junho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pananal Paranaense, Território Encanto das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às propostas:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
A.D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ: 10.749.758/0001-80
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
ELSMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
MATEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.053.942/0001-76
METROSUDE COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.470.340/0001-03
OONOTOMED CANAIA LTDA ME
CNPJ: 07.947.330/0001-48
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
MAYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Querência do Norte Pr, 17 de junho de 2024.

ALEX SANDRO
FERNANDES
35609708
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁI, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e iniciação esportiva, artística e atividades sócio educacionais, junto ao Departamento de Desporto e Cultura.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 03/07/2024, às 08:30 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.938,00

LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024-PML PROCESSO Nº. 083/2024-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2024, na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

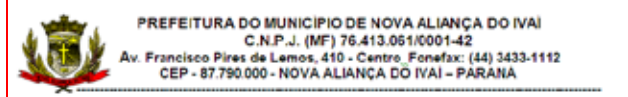
Reutilização de Praça – Sede Municipal - área total de 3.477,50 m² – Prazo de execução 240 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 569.165,80 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2024.

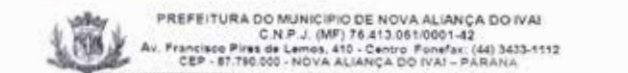
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2024 LICITAÇÃO Nº 16/2024 - PREGÃO Nº 16/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ LTDA - CNPJ 22.193.805/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES CLAUDEMIR BATISTA TEIXEIRA no Município de Nova Aliança do Ivaí.
VALOR GLOBAL: R\$ 531.773,61 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) até o local de atendimento na cidade de Curitiba e região metropolitana em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí - Pr.

As 09h00m do dia 14 de Março de 2024, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, reuniram-se a Equipe de Apoio e a Agente de Contratações, designada pela Portaria nº 488/2024 com vistas ao Chamamento nº 01/2024.

Registraramos que não foram protocolados NENHUM envelope, resultando em licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos presentes.

Nova Aliança do Ivaí - Pr, 14 de junho de 2024.

Danieli T. Gonçalves
Agente de Contratações

DANIELI TAVARES GONCALVES
Agente de Contratações

GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER
Membro da Equipe de Apoio

FERNANDO GONZALETTI BATISTA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

EDERSON EBEHRT DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Procurador Jurídico do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ

Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO: 46/2024 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ
CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Número: 01.001.26.792/015.2027.4.60.92.00 - 154
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBIDOURO INDUSTRIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VÍCIOS E OBRAS.
VALOR TOTAL: R\$ 275,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 14 de junho de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2024
Santo Antônio do Caiú (PR), segunda-feira, 17 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 23/2024 - CMSAC
MODALIDADE: 15/2024 - Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados para fins de implementação da nova lei de licitações, contemplando capacitações, acompanhamentos e assessoria jurídica para efetivação dos processos e procedimentos junto ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiú, conforme proposta acostada no processo administrativo.
VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 17 de junho de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 junho 2025

Santo Antônio do Caiú (PR), segunda-feira, 17 de junho de 2024.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR


PORTARIA Nº. 081/2024

SÚMULA: "Reposiciona conforme Requerimento do Candidato Convocado, para o Final da lista dos Classificados do Processo Seletivo Emprego Público, Nº 001/2024".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Emprego Público, nº 01.001/2024, e Edital de Convocação nº 02/2024, em conformidade com a Constituição Federal, CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0610/2023, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO, o item 18.4 do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO Nº. 01.001/2024, na alínea c, "o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar improrrogavelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista".

CONSIDERANDO, que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO, que convocou o candidato aprovado em Emprego Público, para comparecer no horário do expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 17 de junho de 2024 até o prazo máximo do dia 25 de junho de 2024, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, para apresentação da documentação prevista no Edital de Convocação e o art. 6º do mesmo Edital, onde o candidato poderia optar uma única vez pelo final de lista;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo (Emprego Público) da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital nº. 01.001/2024

RESOLVE:

Art. 1º. – Reposicionar o senhor **LUCAS MILTÃO VITÓRIO,** portador do CPF nº. 107.***.***.*** aprovado no Processo Seletivo Emprego Público nº. 001/2024 para o emprego de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS", na 3ª (terceira) colocação da classificação original, passando para o Final da Lista dos classificados para a posição de 49º (quaragésimo nono) classificado do Edital nº. 14.001/2024, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Emprego Público, conforme requerimento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 952.989.279-94

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 75 código/Classe: 25703 ano/Minuta: 2024 cod/credenciamento: Nilo

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 30/2024
Processo Administrativo: 72/2024

A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, designada pela Ata de Convocação nº 102/2023, decide RETIFICAR o Termo de Homologação.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da inexigibilidade nº. 30/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO			R\$74.220,00	R\$74.220,00
2	EXAMES REFERENTES A ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO			R\$5.850,00	R\$5.850,00
3	EXAMES REFERENTES A ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO			R\$35.100,00	R\$35.100,00
					Total do Fornecedor:	R\$115.170,00

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.557

PORTARIA Nº. 437/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Cirurgião dentista 40h, Marcio Yamamoto, matrícula nº 1-1082001, duas diárias, referente a ida na Secretária Estadual de Saúde (Sesa), para tratar de assuntos sobre Exportação de produção do Laboratório Regional de Prótese Dentária (sistema Sia/Sus), e fazer tratativas sobre material ambulatorial e hospitalar no consórcio Paraná Saúde, e também frequentar o gabinete e Coordenação estadual de Saúde e Saúde Bucal. Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba - PR, com saída prevista no dia 17/06/2024 às 16:00h e retorno previsto para o dia 19/06/2024 às 16:00h. Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 17 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº. 438/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Márcio Aparecido Ostette, matrícula nº 1-1083901. Uma diária, em razão ao transporte do seguinte paciente: Sergio Pistor. Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Pirajui - SP com saída no dia 12/06/2024 e retorno dia 13/06/2024 (saída 22:00h, volta 22:00h). Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 875,26 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 17 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº. 439/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Jorge Ferreira da Silva matrícula nº 10944-01. Uma diária, em razão ao transporte do seguinte paciente: José Liberato. Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 13/06/2024 às 22:00 e retorno no dia 14/06/2024 às 23:00h. Art. 2º O valor total de uma diária autorizada de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 17 de Junho 2024.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 011/2024. Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO" com cadastro CNPJ/MF: 19.949.769/0001-89, estabelecida na Rua Voluntária da Pátria, 233 CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-000, objetivando a realização de (03) três inscrições no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para que os inscritos participem de evento/curso/treinamento para os servidores e vereadores - Presidente deste Poder Legislativo, para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 com o tema: Período Eleitoral e encerramento de mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE. Conforme Programa Anexo com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 010/2024. PARTICIPANTES: Álvaro Aparecido Carreira CPF: 818.232.319-34 Cicero Jose de Oliveira CPF: 556.651.609-20 Márcia Ottesbach Vicente CPF: 776.203.059-04 Mirador/PR, 17 de junho de 2024. MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara EXTRATO CONTRATUAL CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 01.087.743/0001-03 CONTRATADO UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CNPJ Nº 19.949.769/0001-89 OBJETO DO CONTRATO: objetivando a realização de (03) três inscrições no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para que os inscritos servidores e vereadores - Presidente participem de evento/curso/treinamento para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 com o tema: Período Eleitoral e encerramento de mandato de acordo com a jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE. Conforme Programa Anexo com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 011/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) CONTRATO DE SERVIÇO Nº 017/2024 Discriminação 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/06/2024 à 24/06/2024 CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de exigibilidade de licitação 011/2024. Mirador-PR, 17 de junho de 2024 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ nº. 01.087.743/0001-03 CNPJ nº. 19.949.769/0001-89

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 010/2024. Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: VIACÃO GARCIA LTDA com cadastro CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07, estabelecida na Av. Celso Garcia CID, nº 1100, Boa Vista na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-000, objetivando a aquisição de (3) três passagens de ida de Paranavá a Curitiba e (3) três passagens de volta de Curitiba a Paranavá sendo R\$195,13 (cento e noventa e cinco reais e treze centavos) a ida e R\$ 200,39 (duzentos reais e trinta e nove centavos) a volta, totalizando o valor de R\$ 1.186,56 (um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para servidores e vereador - Presidente deste Poder Legislativo participar de evento/curso/treinamento a ser realizado no dia 19, 20 e 21 de junho de 2024 na Capital do Estado em Curitiba pela Unicursos, para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 010/2024. Mirador/PR, 17 de junho de 2024. MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ : 01.087.743/0001-03 VIACÃO GARCIA LTDA CNPJ : 78.586.674/0001-07 Aquisição de Passagens para servidores e vereador (a) Presidente deste Poder Legislativo de ida e volta para Curitiba - Paraná 03 (três) Passagem de ida Paranavá à Curitiba R\$195,13 03 (três) Passagens de volta Curitiba à Paranavá..... R\$200,39 TOTAL R\$ 1.186,56 (um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2024 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.186,56 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/06/2024 à 24/06/2024 CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente MIRADOR - PARANÁ, 17 de junho de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR VIACÃO GARCIA LTDA

PORTARIA Nº. 440/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Cléber Ribeiro, matrícula nº 8419/01, meia diária, em razão ao transporte do seguinte paciente: Roger Rocha. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 18/06/2024 às 03:00h e retorno previsto dia 18/06/2024 às 19:00h. Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 17 de Junho de 2024.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2024. CONTRATANTE: Município de Mirador CONTRATADO: JOÃO PAULO VIANÁ DE OLIVEIRA ANDRADE OBJETO: Contratação de Agente de Combate às Endemias, para atendimento do Programa Saúde Pública - Programa Agente de Combate às Endemias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 18/06/2024, por prazo indeterminado, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 610/2023. SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 610/2023 e Lei Municipal nº 0669/2024. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Seção de Agentes Comunitários de Saúde Mirador Paraná, 17 de junho de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal JOÃO PAULO VIANA DE OLIVEIRA ANDRADE Contratado

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024 PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO Nº. 001/2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0610/2023, e demais disposições atinentes à matéria; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 05 de maio de 2024, processo seletivo de emprego público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Emprego Público do Município; CONSIDERANDO, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 13.001/2024 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaopmspar.org.br, no dia 28 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 28 de maio de 2024 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 29 de maio de 2024, na Edição nº. 19.544, página 20; CONSIDERANDO, ainda, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 14.001/2024 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaopmspar.org.br, no dia 03 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 03 de junho de 2024 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 04 de junho de 2024, na Edição nº. 19.547, página 12; CONSIDERANDO, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 14.001/2024, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Público (Emprego Público), através do Decreto nº. 028/2024, de 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 05 de junho de 2024; CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Público (Emprego Público) da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme ao Edital nº. 01.001/2024; RESOLVE Art. 1º. - CONVOCAR os candidatos aprovados em Processo Seletivo Público (Emprego Público), para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 18 de junho de 2024 até o prazo máximo do dia 26 de junho de 2024, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo; CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Art. 4º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Mirador, Estado do Paraná: a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos; e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou; f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público; g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; h) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação. Art. 5º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento. b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição. c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino. d) Cópia do documento de Identificação (RG). e) Cópia do Cartão do CPF. f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B ou superior; g) Cópia do Cartão do CNP do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos. h) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio. i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes. j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos. k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes. l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos. m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários. n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside. o) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso). p) Número do PIS/PASEP. q) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do emprego. r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I). s) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Cargo Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II). t) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III). u) Comprovante de imunização SARS COVID19. v) Cópia do comprovante de residência, o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, que comprove residir na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu, desde a data da publicação do edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração de união estável.

Art. 6º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreritivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no emprego de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DO BEM VALOR (R\$). Tabela com 2 colunas: DISCRIMINAÇÃO DO BEM e VALOR (R\$). TOTAL GERAL.

DECLARO ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____. Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS/EMPREGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo/emprego de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVII e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja INACUMULÁVEL com a carreira em que tomará posse. DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos/empregos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 621/2023.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____. Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA. Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no emprego de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei. Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____. Declarante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISMUNPAR - PARANAVÁ. Termo Homologação - Credenciamento. Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número Minuta - Licitação: 77 código/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2024 cota/Credenciamento: N80. TERCIO DE HOMOLOGAÇÃO. Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____. Declarante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISMUNPAR - PARANAVÁ. Vencedores dos Itens. Tabela com 6 colunas: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. 1 CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA NA SERVICO 1 R\$50.400,00 R\$50.400,00. Total do Fornecedor: R\$50.400,00. Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.33390395090000000000000000000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial. DIREÇÃO GERAL CISMUNPAR. Paranavá, 17 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ. Dispensa eletrônica Nº.: 24/2024 - DE. Av. São João do Caiú, 415 - Centro - Santo Antônio do Caiú - PR CEP: 07720-000 CNPJ: 76.843.200/0001-68 Telefone: (41) 3443-1224 E-mail: procuradoria@pmcac.org.br Site: www.pmsac.org.br. Nº. do Processo: 38/2024 Data do Processo: 26/03/2024. NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.:24/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE E ESTUFA) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE. MOTIVO: POR DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO O PRESENTE PROCESSO FICA ANULADO.

